



030049

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO Nº. 195/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** E, DO OUTRO, O SR. **VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA**, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 860.911.275-60, residente e domiciliado à Quadra S-13, Rua 11, Nº 1, Vila São Joaquim, Sobradinho/BA, CEP nº. 48.925-000, representante exclusivo da Banda: "**MISLANE SILVA**", doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 028/2022, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATADA**, do seguinte serviço de apresentação artística:  
-da Banda: "**MISLANE SILVA**", com todos os seus integrantes, no **dia 27/08/2022 das 21h02min às 22h02min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

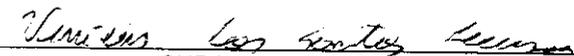
3.1. O **CONTRATADO** se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h (uma hora)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de setembro de 2022.

  
CNPJ nº 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N  
Sobradinho - Bahia Fone: (074) 3538-3030





00050

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do serviço realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em uma única parcela até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na **conta corrente nº. 22112-4, vinculada a agência 6794 do Banco Itaú.**

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.





## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.
- 10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
  - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
  - b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
  - b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;
  - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

*Vamécio dos Santos Souza*

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N  
Sobradinho - Bahia Fone: (074) 3538-3030



00052

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

**Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte**  
Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física  
Fonte: 00 e 24

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 23 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
**REGIS CLEVIS SAMPAIO BENTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**VINÍCIUS DOS SANTOS SOUSA**  
CPF nº 860.911.275-60  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Osvaldo 399 41  
CPF/MF:

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Osvaldo 375 32  
CPF/MF:

030053



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Estado da Bahia

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 195/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADO:** VINICIUS DOS SANTOS SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 860.911.275-60.

**OBJETO:** Apresentação da Banda "MISLANE SILVA", com todos os seus integrantes, no dia 27/08/2022 das 21h02min às 22h02min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

**RAZÃO DE ESCOLHA:** artista consagrado pela opinião pública.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2022.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2022.

**Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba**  
**PUBLICADO NO MURAL**

195: 27/08/22  
800

**Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia**

Sexta-feira, 26 de Agosto de 2022 - Pag.3 - Ano X - Nº 2309

**INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 026/2022 – Proc. Adm. nº 162/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da banda “**ROBSON FERNANDES**”, destinada as apresentações a serem realizadas na 18ª edição do evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: ROBSON FERNANDES DE PAULA MAURÍCIO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 066.523.695-67. Valor global: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Ratificado em: 23/08/2022.** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO 193/2022**

**Contrato nº 193/2022. Proc. Adm. nº. 162/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: ROBSON FERNANDES DE PAULA MAURÍCIO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 066.523.695-67. ASSINATURA:** 23/08/2022. **OBJETO:** Contratação para apresentação artística da Banda: “**ROBSON FERNANDES**”, com todos os seus integrantes, no dia **27/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

**INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 027/2022 – Proc. Adm. nº 163/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da Banda “**JEFFERSON ALVES**”, destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: JEFFERSON ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 858.973.315-70. Valor global: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Ratificado em: 23/08/2022.** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO 194/2022**

**Contrato nº 194/2022. Proc. Adm. nº. 163/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 027/2022. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: JEFFERSON ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 858.973.315-70. ASSINATURA:** 23/08/2022. **OBJETO:** Contratação para apresentação artística da Banda: Banda “**JEFFERSON ALVES**”, com todos os seus integrantes, no dia **27/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

**INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 028/2022 – Proc. Adm. nº 164/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da Banda “**MISLANE SILVA**”, destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: VINICIUS DOS SANTOS SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 860.911.275-60. Valor global: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ratificado em: 23/08/2022.** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO 195/2022**

**Contrato nº 195/2022. Proc. Adm. nº. 164/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: VINICIUS DOS SANTOS SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 860.911.275-60. ASSINATURA:** 23/08/2022. **OBJETO:** Contratação para apresentação artística da Banda: “**MISLANE SILVA**”, com todos os seus integrantes, no dia **27/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

**INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 029/2022 – Proc. Adm. nº 165/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da Banda “**Laura Moral**”, destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: JOSÉ ERISVALDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. nº.446.408.545-87. Valor global: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ratificado em: 23/08/2022.** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO 196/2022**

**Contrato nº 196/2022. Proc. Adm. nº. 165/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: JOSÉ ERISVALDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº.446.408.545-87. ASSINATURA:** 23/08/2022. **OBJETO:** Contratação para apresentação artística da Banda “**Laura Moral**”, com todos os seus integrantes, no dia **27/08/2022** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró do Vaqueiro”, estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.